**ASSUNTO: Moção de Aplausos à ALESP – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pela derrubada do veto ao projeto de lei estadual 665/2020, de modo que o mesmo está apto a virar lei, e os laudos que atestam o Transtorno do Espectro Autista passarão a ter validade por prazo indeterminado, em todos os municípios do estado de São Paulo.**

**DESPACHO:**

**SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

 **MOÇÃO Nº DE 2023**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, seja consignado em Ata de nossos trabalhos; **Moção de Aplausos à ALESP – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pela derrubada do veto ao projeto de lei estadual 665/2020, de modo que o mesmo está apto a virar lei, e os laudos que atestam o Transtorno do Espectro Autista passarão a ter validade por prazo indeterminado, em todos os municípios do estado de São Paulo.**

**JUSTIFICATIVA**

Tivemos conhecimento do projeto de lei estadual 665/2020 de autoria do deputado estadual Paulo Correa Jr. O respectivo projeto prevê que o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA passará a ter prazo de validade indeterminado, e que o respectivo laudo poderá ser emitido por
profissional da rede de saúde pública ou privada.

O referido projeto de lei, felizmente já havia sido aprovado na ALESP - Assembleia Legislativa do estado de São Paulo, no dia 21 de dezembro de 2022.

No entanto, considerando os procedimentos legislativos que devem ser seguidos, após a aprovação do projeto de lei pela ALESP, a propositura foi encaminhada ao governador do estado de São Paulo para sanção ou veto.

 Sendo assim, este vereador – Orivaldo Aparecido Magalhães - “Magalhães da Potencial”, no dia 03 de fevereiro de 2023 elaborou uma moção de apoio ao referido projeto de lei, e movimentou a Câmara Municipal de Mogi-Mirim para assinatura em conjunto, a qual foi assinada por todos os membros desta casa legislativa, e após, foi enviada ao governo do estado de São Paulo.

 Ocorre, que, o atual governador, vetou o projeto de lei estadual 665/2020.

 Sendo assim, o projeto de lei retornou à ALESP, para os parlamentares apreciarem o veto, ou seja, para derrubarem ou mantê-lo.

 O respectivo veto foi colocado em pauta na ALESP em sessão extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2023.

 Por sua vez, a Assembleia Legislativa do estado de São Paulo derrubou o veto do governador, de modo que o referido projeto está apto a virar lei, e os laudos que atestam o Transtorno do Espectro Autista passarão a ter validade por prazo indeterminado, em todos os municípios do estado de São Paulo.

Neste sentido, é importante destacarmos a importância do referido projeto de lei;

A prevalência de pessoas com TEA vem aumentando progressivamente ao longo dos anos. Em 2004, o número divulgado pelo CDC (Centro de Controle de Doenças e Prevenção), era de 1 a cada 166. Em 2012, esse número estava em 1 para 88. Já em 2018, passou a 1 em 59. Na última publicação do CDC de 2020, a prevalência estava em 1 em 54.

 No estudo realizado em dezembro de 2021 o índice constatado foi da prevalência de 1 a cada 44.

São muitas mães, pais, cuidadores de pessoas com TEA, bem como os próprios autistas que nos procuram questionando em relação a validade do laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista. Isso porque, embora não houvesse uma regulamentação prevendo um prazo certo, a ausência de norma regulamentadora sempre deu margem para que cada profissional, órgão ou instituição ficassem constantemente solicitando a renovação do laudo médico, cada qual exigindo um prazo diferente, de forma totalmente discricionária.

O que sempre fez com que os autistas e seus familiares ficassem perdidos, desgastados e desestimulados a exercerem atos comuns da vida civil que são exercidos por nós, haja vista que a todo momento os mesmos acabam tendo que se deparar com este tipo de exigência, que são infundadas e abusivas.

Frisa-se, que, o valor para obtenção de um laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista não é acessível, possui alto custo, além de todo o desgaste que é causado aos autistas e aos seus familiares pelo tempo despendido com agendamento de consultas médicas. Importante salientar, que, ainda que a renovação do Laudo possa se dar pelo SUS - Sistema Único de Saúde, é um procedimento muito moroso, o que muita das vezes pode acabar tornado inviável a solicitação de renovação, pois os autistas precisam disso muitas vezes para uso imediato, como por exemplo: para obtenção de vaga em escola, prestação de concurso público, acesso à saúde, dentre outras inúmeras atividades que exigem a comprovação do TEA por meio do laudo.

É relevante destacarmos, que, **o autismo não é uma doença e, por isso, não existe cura**. O que existe são tratamentos que buscam a progressão intelectual e o desenvolvimento. Portanto, nunca possuiu sentido a fixação prazo de validade, uma vez que, o autista não deixará de ser autista.

Neste aspecto, o projeto de lei 665/2020, após ser promulgado, pacificará esta questão em todas as cidades do estado de São Paulo, de modo que, ficará regulamentado de forma expressa que os laudos possuirão prazo indeterminado, o que dará amparo por meio de lei aos autistas e seus familiares, uma vez que, esta divergência que criaram em relação ao prazo de validade do Laudo, causa diversos transtornos e desgastes na vida dos mesmos, como já mencionado.

Portanto, o referido projeto é de suma importância para que estas pessoas possam conseguir exercer seus direitos básicos da vida civil, sem terem que arcar com gastos desnecessários para renovação de laudos, passando por desgastes, por perda de tempo e constrangimentos.

 Sendo assim, é muito mais que plausível a iniciativa do referido projeto de lei estadual e o posicionamento da ALESP em relação ao mesmo, inclusive este vereador “Orivaldo Aparecido Magalhães” entende que devemos movimentar os Parlamentares na esfera federal, para que esta questão seja pacificada também em todo o Brasil.

 Todavia, o projeto de lei estadual 665/2020, já é de grande valia à comunidade autista do estado de São Paulo e suas respectivas cidades, bem como à população Mogimiriana, que também será contemplada com o mesmo.

 Por esta razão, fazemos a presente moção de Aplausos à ALESP, em nome de todos os familiares, cuidadores, e em nome de todos aqueles que possuem o Transtorno do Espectro Autista, haja vista que fomos eleitos para representar a população, e ser voz daqueles que precisam.

 E, posicionamentos políticos como este, que contribuem com o bem da população, merecem ser aplaudidos, a fim de que se estimule a prática de mais posicionamento correlatos.

Neste sentido, conto com o opoio dos nobres pares, da Câmara Municipal de Mogi-Mirim, para assinatura em conjunto e aprovação desta Moção de Aplausos de inciativa deste vereador “Orivaldo Aparecido Magalhães – Magalhães da Potencial”, à ALESP – Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pela derrubada do veto ao projeto de lei estadual 665/2020, de modo que o mesmo está apto a virar lei, e os laudos que atestam o Transtorno do Espectro Autista passarão a ter validade por prazo indeterminado, em todos os municípios do estado de São Paulo.

 Por fim, requeiro que seja **oficiada a ALESP – Assembleia Legislativa do estado de São Paulo,** a fim de que de ciência sobre esta moção de aplausos a todos os parlamentares. **Endereço:** Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Moema, São Paulo - SP, 04097-900.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, 03 de abril 2023.**

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**

**(MAGALHÃES DA POTENCIAL)**

**PSDB**

 **Continuação da Moção nº de 2023.**

**VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

**VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR**

**VEREADOR CINOÊ DUZO**

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

**VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**

**VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA**

**Continuação da Moção nº de 2023.**

**VEREDORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

**VEREREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

**VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO**

**VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO**

 **Continuação da Moção nº de 2023.**

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES**

**VEREADOR TIAGO CESAR COSTA**